



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 12/03/14

*Kleide S. Mayer*

Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Parecer nº 104 de 2014.

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2014.

Regulamenta o Comércio Ambulante no Município de Cascavel, e dá outras providências.

Autor Projeto: Vereador Robertinho Magalhães Pereira/PMN

Relator: Luiz Frare/PDT

**Parecer Favorável**

## I – RELATÓRIO

Foi protocolado na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2014, onde seu autor que criar uma nova regulamentação para o comércio ambulante no Município de Cascavel.

Em conformidade com o art. 37, IV do Regimento Interno fui designado Relator da presente proposição, na qual apresentou meu voto.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe a esta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, em conformidade com o art. 39, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar e exarar parecer aos projetos que de alguma forma acarretem responsabilidade para o erário público municipal, bem como sobre aquelas que alterem a receita ou a despesa do Município.

Após minuciosa análise ao projeto de lei em tela, verifiquei que o assunto proposto, não causa nenhum impacto negativo nas finanças públicas, bem como, não implica em nenhuma incompatibilidade orçamentária e financeira.

Porém, o Capítulo I, arts. 21, 22 e 23, criará uma responsabilidade administrativa para o erário público, pois, institui uma Taxa de Licença que será cobrada dos contribuintes, Pessoa Física e Jurídica, em Unidades Fiscais do Município – UFM, por parte da Secretaria Municipal de Finanças. Neste caso, haverá sim, uma possível receita aos cofres públicos.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado a proposição em tela, como Relator, não encontrei nada que pudesse obstruir a sua tramitação, o que sou pela aprovação e pelo Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2014, em sua forma apresentada.

Luiz Frare  
Vereador/Relator

### IV – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o parecer do Nobre Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2014,

Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.  
Em 10 de março de 2014.

Claudio Gaiteiro  
Vereador/Presidente

Luiz Frare  
Vereador/Secretário

Walmir Severgnini  
Vereador/Membro